

DIÁRIO OFICIAL



Nº 978

Estado do Pará - Município de Parauapebas
Terça-feira 08 de Abril de 2025

Páginas 14

NESTA EDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO

FRANCISCO ALVES DE SOUZA

Vice-Prefeito

Anderson Marcos Moratorio

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

Hylder Menezes de Andrade

Procurador Geral do Município



Natalia Santos Oliveira

Secretária Especial de Governo

Leonardo de Medeiros

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Rosilene Teles

Coordenadora do e-DOMP

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV

Avenida Tupinambá Quadra 49, Lote 20 Bairro Parque dos Carajás

Cep - 68515-000 Parauapebas - Pará

FONE: (94) 3346-1721

www.parauapebas.pa.gov.br

EDITORIAL

Lei municipal Nº 4.780, de 29 de abril de 2019.
Lei municipal Nº 4.820, de 31 de outubro de 2019.

Decreto Nº 1262, de 08 de outubro de 2019.

Mais informações

FONE: 3346-1005 - RAMAL - 2221
diario.official@parauapebas.pa.gov.br

EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM..... - PÁG. 03
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 03
PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON..... - PÁG. 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO - SEMAD..... - PÁG. 04
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 04
COORDENADORIA DE TREINAMENTOS E
RECURSOS HUMANOS - CTRH..... - PÁG. 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV..... - PÁG. 05
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 05

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC..... - PÁG. 05
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB..... - PÁG. 06
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED..... - PÁG. 08
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA..... - PÁG. 09
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS..... - PÁG. 12
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 12

SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMA..... - PÁG. 13
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB..... - PÁG. 13
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER - SEMEL..... - PÁG. 14
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 14

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS..... - PÁG. 14
DIRETORIA LEGISLATIVA..... - PÁG. 14



ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeito: Aurelio Ramos de Oliveira Neto
 Chefe de Gabinete: Joelma de Moura Leite
 Tel.: (94) 3346-1005
 E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

GABINETE DO VICE- PREFEITO

Vice-Prefeito: Francisco Alves de Souza
 Tel.: (94) 3346-1005
 E-mail: gabinete.vice@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Luiz Antonio Mendes Velloso
 Tel.: (94) 3346-1234 / (94) 3346-1262 / (94) 3346-2141 / (94) 3346-2383
 E-mail: semad@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretária: Natalia Santos Oliveira
 Tel.: (94) 3356-1721
 E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

Secretário: Glauton de Sousa Silva
 Tel.: (94) 3346-1005
 E-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Secretário: Roginaldo Rebouças Rocha
 Tel.: (94) 3356-1800 / (94) 3356-1815 / (94) 3356-1816
 E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Secretária: Maura Regina Paulino
 Tel.: (94) 3346-7557 / 2018
 E-mail: gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Secretário: Marcos Vinicius Soares dos Santos
 Tel.: (94) 3346-1020 / (94) 3346-1310 / (94) 3346-8533 - Ramal 219
 E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Secretário: Neil Armstrong da Silva Soares
 Tel.: (94) 3346-6225 / (94) 3346-8224 / (94) 3346-8225 / (94) 3346-8232
 E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMA

Secretária: Victor Augusto Braga Pereira
 Tel.: (94) 3346-3987 / (94) 3346-1456
 E-mail: semma@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB

Secretário: Herlon Soares da Silva
 Tel.: (94) 3356-1482 / (94) 3346-7262 Whatsapp: (94) (94) 981163909
 E-mail: semurb@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

Secretário: Wilson Araújo Barros Júnior
 Tel.: (94) 3356-0934
 E-mail: sehab@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI

Secretário: Hipólito do Nascimento Gomes
 Tel.: (94) 3346-2182
 E-mail: semsi@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN

Secretário: Max Alves de Souza Silva
 Tel.: (94) 3356-0908
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU

Secretária: Beatriz Pereira Barbosa Silva
 Tel.: (94) 3356-0773
 E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Secretário: Jhonatas de Souza dos Santos
 Tel.: (94) 3346-2007
 E-mail: secult@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR

Secretário: Genésio da Silva Filho
 Tel.: (94) 3346-8220 / 8221
 E-mail: sempror@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Secretária: Célia Rocha Silva
 Tel.: (94) 3346-7268
 E-mail: semel@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR

Secretária: Francisângela Vicente Ferreira de Resende
 Tel.: (94) 3356-1005
 E-mail: semtur@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMMECT

Secretário: Wallas Marques da Silva
 Tel.: (94) 3356-1005
 E-mail: semmect@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

Secretário:
 Tel.: (94) 3346-7679
 E-mail: sejuv@parauapebas.pa.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Presidente: Anderson Marcos Moratorio
 Tel.: (94) 98407-6124
 E-mail: atendimento@parauapebas.pa.leg.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Diretor Erikson Nunes
 Tel.: (94) 3346-7261
 E-mail: atendimento@saaep.com.br

COORDENADORIAS / DEMAIS ORGÃOS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Procurador: Hylder Menezes de Andrade
 Tel.: (94) 3346-1005 / (94) 3346-8195
 E-mail: procuradoria@parauapebas.pa.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

Coordenador: André Luiz Silva Conceição
 Tel.: (94) 3356-3482
 E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Controladora: Melina Pereira Caiado
 Tel.: (94) 3327-7414 | Ramal 2197
 E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Secretário: Bariloche Teixeira da Silva Oliveira
 Tel.: (94) 3356-0531 | (94) 3356-1614
 E-mails: ascom@parauapebas.pa.gov.br / imprensa@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

Coordenador: Walter Viana de Carvalho Filho
 Tel.: (94) 3356-2597 ou 199
 E-mail: defesa.civil@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC

Diretor: Leonardo de Medeiros
 Tel.: (94) 3346 -1005 | Ramal 2221
 E-mail: informatica@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF

Coordenador: José Danilo Santana Pereira
 Tel.: (94) 3346-7261/ (94) 3346 - 7262 | Ramal 205
 E-mail: cmrf@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS - CTRH

Coordenadora: Juliana Pereira Câmara de Souza
 Tel.: (94) 3346-7254 / (94) 3346-7255
 E-mail: ctrh@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Diretor: Anderson Cristiano Sales Silva
 Tel.: (94) 3346-8209 / (94) 3346-8207
 E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT

Diretora: Cristina Rosa Santos
 Tel.: (94) 3356-0611
 E-mail: dmtt@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE - DRC

Diretor: Layla Danielly Costa Pinheiro
 Tel.: (94) 3346-8218
 E-mail: drc@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS INDÍGENAS - COMPDI

Diretor: Kangó Xikrin
 E-mail: dri.gabin@parauapebas.pa.gov.br

POLO MOVELEIRO

Coordenador:
 Tel.: (94) 3356-0908
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Coordenadora: Linicker Pereira Sousa
 Tel.: (94) 3346 - 7252 / 7253 | 151
 E-mail: procon@parauapebas.pa.gov.br

OUVIDORIA

Coordenador: Aroldo Leiser de Sena
 Tel.: (94) 3356-0772 / 99191-1787
 E-mail: ouvidoria@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS - COPEC

Coordenador: Marksan Gomes da Silva
 Tel.: (94) 3346-1005 | Ramal 2241
 E-mail: coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

EXECUTIVO**PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO****PROCURADORIA ADMINISTRATIVA****PORTARIAS****PORTARIA Nº 342, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas no § 1º e § 2º, art. 214, da Lei Municipal nº 4.231/2002, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO que o art. 208 da Lei Municipal nº 4.231/2002 prevê que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0349/2025-GPAD/CTRH;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar responsabilidades diante das contratações nº 422690, nº 424130 e nº 424064 apontadas no relatório de auditoria nº 15892, realizada pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme o Memorando nº 2740/2023-PGM, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo identificadas para integrarem a Comissão de Sindicância, sob a presidência da primeira:

I - Edina Maria Soares Correa - Presidente;

II - Andréa Patrícia de Paula - Membro;

III - Monalisa Odonay da Silva Soares - Membro.

Art. 3º Na ausência da Presidente, fica o secretário da Comissão designado como suplente e os servidores Jacylene Alves de Souza e Wellington José do Nascimento Ramos como suplentes de qualquer dos membros indicados no art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 17 de março de 2025.

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 33813

PORTARIA Nº 380, DE 4 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas nos artigos 208 e 217, da Lei Municipal nº 4.231/2002, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1358/2025-PMP/GP;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, conforme art. 217 da Lei Municipal nº 4.231/2002, o prazo do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 067/2025, para apurar possíveis irregularidades nos fatos relatados nos memorandos nº 1357/2024 e 1836/2024-SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2025.

Parauapebas-PA, 4 de abril de 2025.

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 33814

PORTARIA Nº 381, DE 4 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas nos artigos 208 e 217, da Lei Municipal nº 4.231/2002, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1359/2025-PMP/GP;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, conforme art. 217 da Lei Municipal nº 4.231/2002, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 068/2025, em desfavor de servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, visando à apuração de eventuais responsabilidades disciplinares administrativas, conforme Memorando nº 2067/2024-SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2025.

Parauapebas-PA, 4 de abril de 2025.

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 33815

PORTARIA Nº 382, DE 4 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas nos artigos 208 e 217, da Lei Municipal nº 4.231/2002, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1360/2025-PMP/GP;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, conforme art. 217 da Lei Municipal nº 4.231/2002, o prazo do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 072/2025, para apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores públicos, conforme denúncia constante no Memorando nº 563/2024-OUIDORIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2025.

Parauapebas-PA, 4 de abril de 2025.

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 33816

PORTARIA Nº 383, DE 4 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas nos artigos 208 e 217, da Lei Municipal nº 4.231/2002, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1361/2025-PMP/GP;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, conforme art. 217 da Lei Municipal nº 4.231/2002, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 071/2025, em desfavor de servidor ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, visando à apuração de eventuais responsabilidades disciplinares administrativas, conforme Memorando nº 0411/2024-SEMSI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2025.

Parauapebas-PA, 4 de abril de 2025.

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 33817

PROCON**OUTROS****DECISÃO****Processo Administrativo: 2406016300100047301**

Consumidor: MELK LOPES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ:

Fornecedor (es): ELIZABETH PORCELANATO S/A, ELIZABETH PORCELANATO

CPF/CNPJ: 02.357.659/0001-25

Endereço:

Em análise aos autos é possível verificar a verossimilhança das alegações do consumidor, cujos fatos se tratam de notícia de lesão ou ameaça a legislação consumerista, de modo que trata-se de reclamação FUNDAMENTADA.

Desse modo, não obstante a fundamentação da reclamação, verifica-se o cumprimento de diligência, por parte do (s) fornecedor (es) apta a sanar a lesão causada, atendendo, assim a reclamação apresentada, trata-se, portanto de reclamação FUNDAMENTADA ATENDIDA.

Sendo assim, em cumprimento ao que dispõe o art. 44 da Lei n.º 8078/90 e art. 57 do Decreto 2.181/97, procedo com a devida inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas.

Francielma Amaro Doca

Vistos etc.

Homologo a decisão que considerou a reclamação como FUNDAMENTADA ATENDIDA para os fornecedor(es) acima indicados, operando-se a inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal, para a devida e oportuna publicação, nos termos da Lei.

Eventual recurso deve ser peticionado à esse órgão, no prazo improrrogável de 5 dias, nos termos do art. 61 do Decreto n.º 2.181/97.

Arquive-se, adotando as formalidades de praxe.

Notifique-se as partes.

29/01/2025

Coordenador Geral PROCON Parauapebas/PA

Protocolo: 33829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

PORTARIA 0444/2025 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 005/2025; CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei 4.509/2012, que estabelece que, no interesse do ensino e com autorização expressa da autoridade competente, os titulares dos cargos do Magistério Público Municipal poderão se afastar de suas atribuições para aprimoramento profissional fora do Município, sem prejuízo de sua remuneração, devendo ter substituto enquanto perdurar o seu afastamento;

CONSIDERANDO a Portaria do (a) servidor (a) ANDREIA GOMES RODRIGUES DE LIMA, emitida em 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO memorando nº 610/2025 SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 0340/2025 - SEMAD/DP, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"CONCEDER licença para aprimoramento profissional (Doutorado em Educação) a(o) servidor (a) ANDREIA GOMES RODRIGUES DE LIMA, mat. 7124, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AREA 1, sem prejuízo de sua remuneração, no período de 24/03/2025 a 24/03/2027."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025.

Luiz Antônio Mendes Veloso

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 005/2025

Protocolo: 33822

PORTARIA 0445/2025 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 005/2025; CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei 4.509/2012, que estabelece que, no interesse do ensino e com autorização expressa da autoridade competente, os titulares dos cargos do Magistério Público Municipal poderão se afastar de suas atribuições para aprimoramento profissional fora do Município, sem prejuízo de sua remuneração, devendo ter substituto enquanto perdurar o seu afastamento;

CONSIDERANDO a Portaria do (a) servidor (a) JULIANE BARBOSA DE SOUSA LEAL, emitida em 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO memorando nº 610/2025 SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 0341/2025 - SEMAD/DP, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"CONCEDER licença para aprimoramento profissional fora do Município (Doutorado em Música) a(o) servidor (a) JULIANE BARBOSA DE SOUSA LEAL, mat. 7337, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AREA 2, sem prejuízo de sua remuneração, no período de 24/03/2025 a 24/03/2027."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025.

Luiz Antônio Mendes Veloso

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 005/2025

Protocolo: 33823

PORTARIA 0446/2025 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 005/2025; CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei 4.509/2012, que estabelece que, no interesse do ensino e com autorização expressa da autoridade competente, os titulares dos cargos do Magistério Público Municipal poderão se afastar de suas atribuições para aprimoramento profissional fora do Município, sem prejuízo de sua remuneração, devendo ter substituto enquanto perdurar o seu afastamento;

CONSIDERANDO a Portaria do (a) servidor (a) WALBERON FERREIRA ARAUJO, emitida em 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO memorando nº 610/2025 SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 0343/2025 - SEMAD/DP, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"CONCEDER licença para aprimoramento profissional fora do Município (Mestrado Profissional em Letras) a(o) servidor (a) WALBERON FERREIRA ARAUJO, mat. 7276 e 7549, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AREA 1, sem prejuízo de sua remuneração, no período de 24/03/2025 a 30/01/2027."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025.

Luiz Antônio Mendes Veloso

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 005/2025

Protocolo: 33824

PORTARIA 0447/2025 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 005/2025;

CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei 4.509/2012, que estabelece que, no interesse do ensino e com autorização expressa da autoridade competente, os titulares dos cargos do Magistério Público Municipal poderão se afastar de suas atribuições para aprimoramento profissional fora do Município, sem prejuízo de sua remuneração, devendo ter substituto enquanto perdurar o seu afastamento;

CONSIDERANDO a Portaria do (a) servidor (a) DIVINO NASCIMENTO DOS SANTOS, emitida em 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO memorando nº 610/2025 SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 0344/2025 - SEMAD/DP, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"CONCEDER licença para aprimoramento profissional fora do Município (Mestrado Profissional em Educação Física) a(o) servidor (a) DIVINO NASCIMENTO DOS SANTOS, mat. 7430, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AREA 2, sem prejuízo de sua remuneração, no período de 24/03/2025 a 24/03/2027."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025.

Luiz Antônio Mendes Veloso

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 005/2025

Protocolo: 33825

PORTARIA 0448/2025 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 005/2025;

CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei 4.509/2012, que estabelece que, no interesse do ensino e com autorização expressa da autoridade competente, os titulares dos cargos do Magistério Público Municipal poderão se afastar de suas atribuições para aprimoramento profissional fora do Município, sem prejuízo de sua remuneração, devendo ter substituto enquanto perdurar o seu afastamento.

CONSIDERANDO o requerimento de licença para aprimoramento profissional formulado pelo(a) servidor(a);

CONSIDERANDO a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitida pela Secretaria de Educação, em atendimento ao Art. 34, inciso V, da Lei Municipal nº 4.509/2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para aprimoramento profissional (Doutorado em Estatística) a(o) servidor (a) GEDEAO DO NASCIMENTO CORPES, mat. 3845, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AREA 2, sem prejuízo de sua remuneração, no período de 01/04/2025 a 01/04/2027.

Art. 2º Ao retornar, o (a) servidor(a) deverá prestar serviços no órgão de sua lotação por um período equivalente ao do afastamento, com a mesma carga horária, sob pena de restituir aos cofres públicos os valores recebidos durante a licença.

Art. 3º O(a) servidor(a) deverá ressarcir ao Município os valores recebidos a título de remuneração e bolsa de estudos, devidamente corrigidos, caso ocorra:

I - Solicitação de exoneração antes de cumprir o período de retorno obrigatório;

II - Abandono do curso;

III - Reprovação por faltas;

IV - Suspensão definitiva do curso.

Art. 4º A cada 6 (seis) meses, o(a) servidor(a) deverá encaminhar ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação um relatório detalhado de suas atividades, comprovando a frequência e o desempenho acadêmico, sob pena de suspensão da licença.

Art. 5º Não será concedida licença para tratar de interesse particular, antes de decorrido período equivalente ao da licença para o aprimoramento profissional, salvo na hipótese de ressarcimento integral das despesas ao Município;

Art. 6º Não será concedido novo afastamento a(o) servidor(a) pelo mesmo fundamento, antes de decorrido período igual ao do afastamento anterior.

Art. 7º Ao término da licença, o servidor deverá apresentar-se, imediatamente, ao setor de lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025.

Luiz Antônio Mendes Veloso

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 005/2025

Protocolo: 33826

PORTARIA 0449/2025 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 005/2025; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a); RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratar de interesse particular a (o) servidor (a) LIVIA SINARA MATOS MESQUITA ABREU, mat. 0440, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR.ADM, empossado (a) em 27/03/2006.

Art. 2º O período da licença poderá ser de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração.

Art. 3º O (A) servidor (a) deverá retornar ao exercício do cargo no primeiro dia útil após o decurso do prazo de 02 anos, sob pena de incorrer em faltas, podendo ensejar a instauração de processo administrativo por abandono, no caso de ausência por mais de 30 dias consecutivos.

Art. 4º As férias não gozadas até o momento da concessão da licença para tratar de interesse particular serão programadas em momento oportuno, quando o servidor retornar as atividades.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 04 dias do mês de abril do ano de 2025.

Luiz Antônio Mendes Veloso

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 005/2025

Protocolo: 33827

PORTARIA 0450/2025 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 005/2025; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a); RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) LUCIANO COELHO DO CARMO, mat. 1533, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AREA 1, no período de 01/04/2025 A 15/05/2025.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 06/02/2014 A 05/03/2019 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2025.

Luiz Antônio Mendes Veloso

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 005/2025

Protocolo: 33828

COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ATOS**ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS****PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA (PSI) - EDITAL N.º 001/2024 – SEMED****ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE TRABALHO 3ª ETAPA DO PSI-SEMED**

Considerando o Decreto Municipal nº 2209, de 03 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 976, em 04 de abril de 2025, que decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril de 2025, os membros da Banca Examinadora, no uso de suas atribuições legais torna pública a alteração da data de apresentação do CRONOGRAMA E DEFESA DO PLANO DE TRABALHO 3ª ETAPA do Processo de Seleção Interna (PSI), para os candidatos com apresentação prevista para o dia 17 de abril de 2025, passando essa a ser realizada no dia 23 de abril de 2025, respeitados os horários definidos anteriormente. A apresentação do Plano de Trabalho ocorrerá no prédio da Coordenadoria de Treinamentos e Recursos Humanos -CTRH, localizada na rua Tiradentes, S/N, esquina com a Av. Tancredo Neves, Bairro Rio Verde, Parauapebas, Pará, no auditório. Serão desconsiderados para a apresentação os planos de trabalhos não entregue no prazo previsto no item 1- DOS CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, subitem 1.2 e 1.3. Parauapebas (PA), 07 de abril de 2025.

BANCA EXAMINADORA

Elaine Cristina Gomes	Decreto 1691/2025
Andrea Patricia de Paula	Matrícula 0117 -Membro
Noeme Costa Sousa	Matrícula 5295 Membro
Francisca Sousa Braga	Matrícula 5622 Membro

Protocolo: 33833

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO DE REVOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 004/2025SEGOV**

OBJETO: Contratação de Serviço de Servidor Dedicado Bare Metal Híbrido com DR (Disaster Recovery) em Nuvem, em regime de comodato, com licenciamento ESXi (Virtualizador) como serviço para atender as demandas do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Especial de Governo - SEGOV

O Secretário Especial de Governo (SEGOV), considerando a superveniência de fato que tornou o objeto da licitação desnecessário para a Administração, resolve revogar o presente procedimento licitatório.

A revogação fundamenta-se na jurisprudência nacional e na análise do art. 71 da Lei 14.133/2021, que permite a revogação de procedimentos licitatórios por motivo de interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 dispõe claramente:

Art. 71: Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Além disso, a Administração Pública possui o poder-dever de anular ou revogar seus próprios atos administrativos, conforme estabelecido pelas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF):

Súmula nº 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula nº 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, e em conformidade com os princípios licitatórios e constitucionais, revogo o presente processo licitatório.

Parauapebas-PA, 07 de abril de 2025.

Leonardo de Medeiros

Secretário Adjunto Especial de Governo

Decreto nº 074/2025

Protocolo: 33832

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS****EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220399****ORIGEM: CONTRATO nº 20220399****DECORRENTE: CONCORRÊNCIA 3/2021-009SEMOB**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMOB

CONTRATADA: CONSÓRCIO VITÓRIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS E PAVIMENTAÇÃO COM CAUQ NO BAIRRO CIDADE JARDIM EM ÁREAS COMPREENDIDAS NAS ETAPAS 2º, 7º E 8º, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 56.823.456,03 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e três centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 29 de abril de 2022 a 29 de Abril de 2024.

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º APT: R\$ 65.625.678,11 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e onze centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterada.

PRAZO DE EXECUÇÃO APÓS 1º APT: Inalterada.

Esse Reajustamento é baseado nos ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIARIAS - DNIT, entre os meses de JANEIRO DE 2022 A JANEIRO DE 2025, conforme demonstrado pelo Parecer do Controle Interno. O presente Termo de Apostilamento objetiva o reajuste contratual no valor de R\$ 8.802.222,08 (oito milhões, oitocentos e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oito centavos).

DATA DO 1º APOSTILAMENTO: 04/04/2025

Protocolo: 33811

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210022
ORIGEM: CONTRATO nº 20210022

DECORRENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-001SEMSA origem do CREDENCIAMENTO Nº 003/2020-SEMSA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/ SEMSA
 CONTRATADO: REDE ONCO - CENTROS DE ONCOLOGIA DO BRASIL LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA TRATAMENTO E QUIMIOTERAPIA, CONFORME A TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ONCOLÓGICOS, DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 5.954.216,88 (cinco milhões novecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 22 de Janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2022.

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC: R\$ 5.821.338,20 (cinco milhões oitocentos e vinte e um mil trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
 VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: Inalterada.

VALOR DO CONTRATO APÓS 2º TAC: R\$ 7.591.239,80 (Sete milhões quinhentos e noventa e um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 2º TAC: 22 de Janeiro de 2021 a 22 de Janeiro de 2023.

VALOR DO CONTRATO APÓS 3º TAC: R\$ 13.412.578,28 (treze milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 3º TAC: 22 de Janeiro de 2021 a 22 de Janeiro de 2024.

VALOR DO CONTRATO APÓS 4º TAC: R\$ 19.233.916,76 (Dezenove milhões, duzentos trinta e três mil, novecentos dezesseis reais, setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 4º TAC: 22 de Janeiro de 2021 a 22 de Janeiro de 2025.

VALOR DO CONTRATO APÓS 5º TAC: R\$ 19.676.392,16 (Dezenove milhões, seiscentos setenta e seis mil, trezentos noventa e dois reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 5º TAC: Inalterada.

VALOR DO CONTRATO APÓS 6º TAC: 17.332.622,28 (Dezesseis milhões, trezentos trinta e dois mil, seiscentos vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 6º TAC: Inalterada.

VALOR DO CONTRATO APÓS 7º TAC: 19.544.999,28 (Dezenove milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 7º TAC: 22 de Janeiro de 2021 a 22 de Janeiro de 2026.

VALOR DO CONTRATO APÓS 8º TAC: Inalterado.

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 8º TAC: Inalterado.

OBJETO DO 8º TAC AO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa contratual no que se refere à razão social da contratada, que passa a chamar REDE ONCO - CENTROS DE ONCOLOGIA DO BRASIL LTDA, bem como de seu CNPJ que passar a ser 12.917.707/0001-46, e o Endereço da sede da matriz na AVENIDA LIBERDADE, Nº 246, QUADRA003 LOTE 013 E 014, BAIRRO DA PAZ, PARAUPEBAS- PA, CEP 68515-000, conforme consta na 17ª Alteração do Contrato Social da empresa, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob Protocolo nº 232785244 em 05/09/2023, permanecendo em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, no que não conflitam com o presente instrumento.

DATA DO ADITIVO: 03/04/2025.

Protocolo: 33809

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2025-001PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Produção Rural, mediante o(a) Pregoeiro(a) devidamente designado(a), torna público que às 10:00 horas do dia 25 de abril de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt>, para contratação de empresa especializada na locação de escavadeira hidráulica, trator sobre esteira, trator agrícola, caminhão basculante, caminhão de resgate de veículos, cavalo mecânico com semirreboque, retroescavadeira sobre pneus, caminhão com carroceria aberta e miniônibus para atendimento ao programa de mecanização rural, transporte de servidores e escoamento da produção agrícola do município de Parauapebas -PA, de acordo com o que determina a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Central de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada na Rua Rio Dourado, S/Nº, Bairro Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8 às 18h), e ainda através dos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), www.govnotransparente.com.br/transparencia/4507490, consultar no ícone licitações ou no Portal do TCM-PA www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico.

OBSERVAÇÃO: SRS. LICITANTES, DEVIDO O SISTEMA COMPRASGOV EXIGIR QUE A NUMERAÇÃO DAS LICITAÇÕES TENHA INÍCIO EM "90000", DESTACAMOS QUE ESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2025-001PMP, NO COMPRASGOV ESTARÁ IDENTIFICADO COM A NUMERAÇÃO DE: 90001/2025.

PARAUPEBAS - PA, 07 de abril de 2025.

CINTIA RAPOSO CRUZ

Agente de Contratação

Pregoeiro(a)

Portaria nº 024/2025

Protocolo: 33812

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0075/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Obra e Contrato para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Obras e de outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições conferidas pelo decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 10. Designar o servidor Cleiton Lima da Silva, Topógrafo, MAT - 3116, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para exercer a função de Fiscal de Obras e Contrato, relativo ao Contrato nº 20240048, que representará a Secretaria Municipal de Obras perante a contratada TOPMAC-SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EIRELI, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

Art. 20. Constituem atribuições do Fiscal de Obra, entre outras:

I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor do contrato para certificação;

II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - Comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

VI - Informar ao gestor do contrato, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato;

VII - Avaliar e aprovar periodicamente etapas concluídas e emitir autorizações para início de novas etapas de serviços que fazem parte do objeto contratado.

VIII - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

X - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

XI - Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XIII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIV - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

XVII - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

XVIII - Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta estiver dificultando a execução dos serviços;

XIX - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

XX - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Art. 30. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, entre outras:

I - Quando da medição e pagamento, receber do fiscal da obra as informações e documentos pertinentes estabelecidos em contrato como condição para pagamento dos serviços executados, analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

II - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal da obra para fins de alterações contratuais ou de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

III - Manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, consideradas as recomendações do controle interno do órgão.

V - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art.73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Art. 40. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 50. Na ausência do servidor Cleiton Lima da Silva, fica designado como suplente o servidor Cássio Roberto dos Santos, Engenheiro Civil, CT: 74.819, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025, revogando a portaria nº 0003/2025-SEMOB e quaisquer disposições anteriores.

Município de Parauapebas/PA, 31 de janeiro de 2025.

Roginaldo Rebouças Rocha

Secretário Municipal de Obras

Dec. nº 010/2025

ANEXO ÚNICO

ORTARIA Nº 0075/2025 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E CONTRATO

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO Nº 20240048		UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CONTRATADO:		TOPMAC-SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EIRELI	
CNPJ:	12.482.686/0001-83	VALOR DO CONTRATO:	R\$ 2.008.268,19
VIGÊNCIA:	10 (dez) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura pelas partes, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, Lei nº 8.666/93.		
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em execução de serviços técnicos, análise e interpretações de estudos topográficos no município de Parauapebas, estado do Pará.		

CIÊNCIA DOS SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Cleiton Lima da Silva, MAT - 3116, ocupante do cargo de Topógrafo, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Assinatura do Fiscal de Obras e Contrato – Titular

Eu, Cássio Roberto dos Santos, CT: 74.819, ocupante do cargo de Eng. Civil, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Assinatura do Fiscal de Obras e Contrato - Suplente

Protocolo: 33806

PORTARIA Nº 0141/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Obra e Gestor de Contrato para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Obras e de outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições conferidas pelo decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 10. Designar o servidor Renato Calil Licar Carvalho, Engenheiro civil, CT: 75.963, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para exercer a função de Fiscal de Obras e Contrato relativo ao Contrato nº 20240661, que representará a Secretaria Municipal de Obras perante a contratada, A&L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 20. Constituem atribuições do Fiscal de Obra, entre outras:

I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor do contrato para certificação;

II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - Comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

VI - Informar ao gestor do contrato, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato;

VII - Avaliar e aprovar periodicamente etapas concluídas e emitir autorizações para início de novas etapas de serviços que fazem parte do objeto contratado.

VIII - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

X - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

XI - Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XIII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIV - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

XVII - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

XVIII - Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta estiver dificultando a execução dos serviços;

XIX - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

XX - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Art. 30. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, entre outras:

I - Quando da medição e pagamento, receber do fiscal da obra as informações e documentos pertinentes estabelecidos em contrato como condição para pagamento dos serviços executados, analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

II - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal da obra para fins de alterações contratuais ou de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

III - Manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, consideradas as recomendações do controle interno do órgão.

V - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art.73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Art. 40. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 50. Na ausência do servidor Renato Calil Licar Carvalho, Engenheiro civil, CT: 75.963, fica designado como suplente o servidor Aristófanés Castro da Costa, Engenheiro civil, CT: 73.071, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2025, revogando a portaria nº 0068/2025-SEMOB e quaisquer disposições anteriores.

Município de Parauapebas/PA, 13 de março de 2025.

Roginaldo Rebouças Rocha

Secretário Municipal de Obras

Dec. nº 010/2025

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0141/2025 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DADOS DO CONTRATO

CONTRATO 20240661	UNIDADE ADMINISTRATIVA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CONTRATADO:	A & L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ:	08.054.995/0001-85	VALOR DO CONTRATO:	R\$ 19.593.993,88
VIGÊNCIA:	08 (Oito) meses corridos, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.		
OBJETO:	Registro de preços para contratação de serviços de reconstrução de pavimento nas ruas e avenidas da Zona Nordeste do Município de Parauapebas, Estado do Pará.		

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Renato Calil Licar Carvalho, CT: 73.963, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Assinatura do Fiscal de Obras e Contrato – Titular

Eu, Aristófanés Castro da Costa, CT: 73.071, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Assinatura do Fiscal de Obras e Contrato – Suplente

Protocolo: 33807



OUTROS

CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE PARAUAPEBAS (CEAP) PROGRAMA JOVEM AMBIENTALISTA (PJA) EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA JOVEM AMBIENTALISTA-ANO 2025

O Centro de Educação Ambiental de Parauapebas – CEAP e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade/Carajás – ICMBio, torna público o edital para as inscrições do processo de seleção do Programa Jovem Ambientalista ano 2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Jovem Ambientalista (PJA) faz parte do quadro de Programas de Educação Ambiental desenvolvidos e executados pelo Centro de Educação Ambiental de Parauapebas (CEAP) e tem como finalidade proporcionar aos alunos da rede de ensino do município de Parauapebas uma formação crítica acerca da temática ambiental, para que sejam capazes de adotar práticas sustentáveis no dia a dia e possam atuar como agentes de mudança em suas comunidades, incentivando o protagonismo juvenil na preservação do meio ambiente.

1.2. O projeto é voltado para jovens do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio, tem caráter gratuito, com aulas teóricas e práticas, abordando a conscientização ecológica, o desenvolvimento sustentável, a preservação dos recursos naturais e a participação ativa dos jovens em ações ambientais, promovendo educação, inovação e engajamento comunitário para uma construção de um ambiente mais sustentável. O curso tem uma carga horária total de 128 horas, sendo 80 horas dedicadas a aulas teóricas e práticas, e 48 horas destinadas ao desenvolvimento e à execução de um projeto com foco em Educação Ambiental. Essas horas serão organizadas em módulos para melhor aproveitamento do aprendizado (ANEXO I).

1.3. Este edital obedecerá à programação estabelecida no cronograma de etapas, conforme descrito no ANEXO II.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Estar regularmente matriculado no 8º ou 9º ano do Ensino Fundamental ou no 1º ano do Ensino Médio da rede pública de ensino durante o ano letivo de 2025.

DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas 20 vagas para alunos do 8º e 9º do Ensino Fundamental e 20 vagas para alunos do 1º ano do Ensino Médio.

3.2. As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição.

3.3. Caso o número de inscritos seja inferior ao total de vagas oferecidas, todos os candidatos que atenderem aos requisitos deste edital serão admitidos.

3.4. Se o número de inscritos exceder o total de vagas disponíveis, o critério de desempate será a data e o horário do deferimento da inscrição.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1. Cópia do RG e CPF;
 - 4.2. Cópia do comprovante de residência atual;
 - 4.3. Declaração de estudante emitida pela escola a qual o aluno está matriculado;
 - 4.4. Email para cadastro e contato;
 - 4.5. Telefone para contato com o DDD;
 - 4.6. Termo de compromisso preenchido e assinado pelo candidato (ANEXO III).
- Obs. Os documentos pessoais devem ser enviados em apenas um arquivo no formato PDF.

DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Somente serão consideradas as inscrições realizadas através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe1Wv63LIDfbfA7K3UIWPFupObWsuMtojGqgGOA_V9Iywijug/viewform?usp=header, estas terão início a partir das 8h do dia 08/04/2025 e encerramento às 18h do dia 22/04/2025.
- 5.2. O arquivo com os documentos pessoais para a inscrição e o termo de compromisso devem ser anexados ao formulário no ato da inscrição.
- 5.3. Em caso de dúvidas, enviar e-mail para o endereço ceap@semed.parauapebas.pa.gov.br até o prazo final das inscrições.
- 5.4. As inscrições feitas fora do período estabelecido, seja antes da data inicial ou após o prazo final, assim como aquelas enviadas dentro do prazo, mas com documentação incompleta, serão desconsideradas.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1. A divulgação da lista de alunos selecionados está prevista para o dia 28/04/2025. Os resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Parauapebas, bem como nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e do Centro de Educação Ambiental de Parauapebas (CEAP), por meio dos links abaixo:
<https://parauapebas.pa.gov.br/>
<https://instagram.com/semedparauapebas?igshid=YmMyMTA2M2Y=>
https://www.instagram.com/ceap_parauapebas/

DA CERTIFICAÇÃO

- 7.1. Os alunos que concluírem o Programa Jovem Ambientalista receberão seus certificados, emitidos pelo Centro de Educação Ambiental de Parauapebas, e serão formalmente reconhecidos como Jovens Ambientalistas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Para receberem a certificação, os participantes devem cumprir todas as etapas do curso, garantindo uma presença mínima de 85% e a realização das atividades propostas.
- 8.2. Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Coordenação do Curso, que ficará responsável por examinar e decidir sobre os documentos e procedimentos relacionados.
- 8.3. O cronograma das aulas poderá ser alterado, caso haja mudanças na disponibilidade dos professores responsáveis pelas disciplinas.
- 8.4. Outras informações poderão ser solicitadas através do endereço de e-mail ceap@semed.parauapebas.pa.gov.br.

Parauapebas – PA, 08 de abril de 2025.

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROGRAMA JOVEM AMBIENTALISTA- 2025

MÓDULOS	TEMAS	CARGA HORÁRIA		DATA PREVISTA
		T	P	
Aula de Acolhimento				06/05/2025
EIXO I: Educação Ambiental: Histórico, Conceções e Perspectiva de Futuro	Conceitos iniciais de educação ambiental, histórico e importância.	3h	-	13/05/2025
	Política Nacional de Meio Ambiente e Política Nacional de Educação Ambiental	3h	-	20/05/2025
EIXO II: Regionalidade: contexto histórico e caracterização da Região de Carajás/ Município de Parauapebas	Conceito histórico de Parauapebas e Região de Carajás.	3h	-	27/05/2025
	Amazônia: ocupação, desenvolvimento social, econômico e cultural.	3h	-	03/06/2025
	Unidades de conservação e Mosaico das Unidades de Carajás	3h	-	10/06/2025
	Mineração na região	3h	-	17/06/2025
EIXO III: Abordagem das temáticas Ambientais	Povos Tradicionais	3h	-	05/08/2025
	Conceitos de biodiversidade; Preservação do meio ambiente e consequências de impactos antrópicos; Recursos naturais, poluição e impactos ambientais.	3h	-	12/08/2025
	Mudanças climáticas; COP 30.	3h	-	19/08/2025
	Manejo sustentável e Sistemas Agroflorestais.	3h	-	26/08/2025
	Resíduos sólidos e saneamento ambiental	3h	-	02/09/2025
EIXO IV: Agenda 2020/2030 e projeto de intervenção	Conceitos de sustentabilidade. Energias renováveis.	3h	-	09/09/2025
	Agenda 2020/2030; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); O papel do jovem na defesa do meio ambiente.	3h	-	16/09/2025
	Desenvolvimento de um projeto sustentável para escola em que está matriculado (grupo)	48h	-	23/09/2025 a 09/12/2025

EIXO V: Aulas práticas de campo	Visita SAAEP; Mutirão de limpeza em espaço público; Visita em obra do PROSAP; Espaços urbanos de Parauapebas; Áreas verdes municipais; Trilha Lagoa da Mata; Campos Rupestres; Trilha de Águas Claras; Área de mineração; BioParque Vale Amazônia.	-	41h	Durante todo o curso
Total (h)		128		13/05/2025 a 09/12/2025

Legenda: T = aula teórica; P = aula prática.

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

Etapas do Edital	Período
Publicação do Edital	08/04/2025
Inscrição e envio de documentos	08/04 a 22/04/2025
Divulgação do resultado final	28/04/2025
Aula de Acolhimento	06/05/2025

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA INGRESSO NO PROGRAMA JOVEM AMBIENTALISTA – PJA

Pelo presente, assumo o compromisso de dedicar-me ao Curso de Jovem Ambientalista e ao cumprimento das tarefas pertinentes à formação, como dispostas no Edital de inscrição ano 2025. As atividades do curso incluem: Cumprimento da agenda definida para as aulas teóricas e práticas; Cumprimento das tarefas do Programa de Pesquisa.

Nos casos de impossibilidade de cumprimento dos calendários fixados caberá a mim comunicação formal e escrita com exposição de motivos para as devidas providências pela Coordenação do Programa Jovem Ambientalista (PJA).

Parauapebas, _____ de _____ de 2025.

Nome completo: _____

Número do documento de identificação: _____

Assinatura _____

Protocolo: 33819

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência da Servidora, Rafaela Elias Lima, Assessora Especial V, inscrita sob o número de Decreto, 847/2025, fica designado como suplente a servidora, Leidiane Pereira Santos, Auxiliar Administrativo, Matrícula, 2660, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2025.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 02 de abril de 2025.

Marcos Vinicius Soares dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/2025

ANEXO I

PORTARIA Nº 0606/2025 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250270

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: HIPEFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 36.028.477/0001-22

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de materiais hospitalares, produtos para saúde, acessórios médicos, saneantes e curativos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 2.311.614,09 (Dois milhões, trezentos e onze mil, seiscentos e quatorze reais e nove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: (27 de março de 2025 até 26 de setembro de 2025).

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) Meses.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Os Servidores(as) Rafaela Elias Lima, Assessora Especial V, inscrita sob o número de Decreto, 847/2025 e Leidiane Pereira Santos, Auxiliar Administrativo, Matrícula, 2660, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Rafaela Elias Lima

Decreto Nº 847/2025

Fiscal de Contrato

Leidiane Pereira Santos

Matrícula Nº 2660

Suplente

Protocolo: 33802

PORTARIA Nº 0607/2025

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 006/2025.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, J. E. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sob o nº 20250271.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora, Rafaela Elias Lima, Assessora Especial V, inscrito sob o número de Decreto, 847/2025, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20250271, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0606/2025

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 006/2025.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, HIPEFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, sob o nº 20250270.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora, Rafaela Elias Lima, Assessora Especial V, inscrito sob o número de Decreto, 847/2025, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20250270, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeitos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência da Servidora, Rafaela Elias Lima, Assessora Especial V, inscrita sob o número de Decreto, 847/2025, fica designado como suplente a servidora, Leidiane Pereira Santos, Auxiliar Administrativo, Matrícula, 2660, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de março de 2025.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 02 de abril de 2025.

Marcos Vinicius Soares dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/2025

ANEXO I

PORTARIA Nº 0607/2025 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250271

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: J. E. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.897.117/0001-73

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de materiais hospitalares, produtos para saúde, acessórios médicos, saneantes e curativos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 1.714.821,73 (Um milhão, setecentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: (28 de março de 2025 até 26 de setembro de 2025).

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) Meses.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Os Servidores(as) Rafaela Elias Lima, Assessora Especial V, inscrita sob o número de Decreto, 847/2025 e Leidiane Pereira Santos, Auxiliar Administrativo, Matrícula, 2660, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Rafaela Elias Lima

Decreto Nº 847/2025

Fiscal de Contrato

Leidiane Pereira Santos

Matrícula Nº 2660

Suplente

Protocolo: 33803

PORTARIA Nº 0608/2025

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 006/2025.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, ORTOMEDICA DIST. DE PROD. ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, sob o nº 20250272.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora, Rafaela Elias Lima, Assessora Especial V, inscrito sob o número de Decreto, 847/2025, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20250272, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeitos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência da Servidora, Rafaela Elias Lima, Assessora Especial V, inscrita sob o número de Decreto, 847/2025, fica designado como suplente a servidora, Leidiane Pereira Santos, Auxiliar Administrativo, Matrícula, 2660, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de março de 2025.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 02 de abril de 2025.

Marcos Vinicius Soares dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/2025

ANEXO I

PORTARIA Nº 0608/2025 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250272

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ORTOMEDICA DIST. DE PROD. ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.229.621/0001-56

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de materiais hospitalares, produtos para saúde, acessórios médicos, saneantes e curativos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 1.878.970,47 (Um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: (28 de março de 2025 até 26 de setembro de 2025).

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) Meses.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Os Servidores(as) Rafaela Elias Lima, Assessora Especial V, inscrita sob o número de Decreto, 847/2025 e Leidiane Pereira Santos, Auxiliar Administrativo, Matrícula, 2660, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Rafaela Elias Lima

Decreto Nº 847/2025

Fiscal de Contrato

Leidiane Pereira Santos

Matrícula Nº 2660

Suplente

Protocolo: 33804

PORTARIA Nº 0625/2025

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 006/2025.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sob o nº 20250269.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora, Rafaela Elias Lima, Assessora Especial V, inscrito sob o número de Decreto, 847/2025, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20250269, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência da Servidora, Rafaela Elias Lima, Assessora Especial V, inscrita sob o número de Decreto, 847/2025, fica designado como suplente a servidora, Leidiane Pereira Santos, Auxiliar Administrativo, Matrícula, 2660, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2025.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 04 de abril de 2025.

Marcos Vinicius Soares dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/2025

ANEXO I

PORTARIA Nº 0625/2025 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250269

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.647.278/0001-95

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de materiais hospitalares, produtos para saúde, acessórios médicos, saneantes e curativos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 4.652.506,59 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: (27 de março de 2025 até 26 de setembro de 2025).

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) Meses.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Os Servidores(as) Rafaela Elias Lima, Assessora Especial V, inscrita sob o número de Decreto, 847/2025 e Leidiane Pereira Santos, Auxiliar Administrativo, Matrícula, 2660, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Rafaela Elias Lima

Decreto Nº 847/2025

Fiscal de Contrato

Leidiane Pereira Santos

Matrícula Nº 2660

Suplente

Protocolo: 33805

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA POR VALOR Nº 08/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Fundo Municipal de Saúde - FMS, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/04/2025, ÀS 23h59
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	semsacompras@parauapebas.pa.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://parauapebas.pa.gov.br/saude/aviso-de-compras/

DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a aquisição de colchões de solteiro, tipo hospitalar, revestido em napa (azul), com capa impermeável, densidade D-33 (188x88x12) para atender a demanda da UPA, SAMU e SAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração de ME/EPP/MEI

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Não Emprega Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

I) Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;

II) Classificação Funcional: 10 302 4039 - 2.164 - UPA;

III) Classificação Funcional: 10 302 4039 - 2.166 - SAD

IV) Classificação Funcional: 10 302 4039 - 2.167 - SAMU

V) Classificação Econômica: 44.90.52.00 – Permanente

VI) Sub-Elemento: 4.4.90.52.42

PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é PREFERENCIALMENTE às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para esta contratação será de R\$ 21.611,86

PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site oficial do Município (portal da Prefeitura de Parauapebas/Saúde) e Diário Oficial do Município de Parauapebas, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados impreterivelmente ao e-mail: semsacompras@parauapebas.pa.gov.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA 08/2025.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, localizado na Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, Parauapebas - PA, até às 17h00.

O limite para apresentação, via e-mail, da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 10/04/2025 às 23h59.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder o valor global máximo estimado, conforme previsto no item 4.1

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual, vigente;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal), vigente;

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, vigente;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vigente;

Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores), modelo disponível no ANEXO IV;

Qualificação técnica mínima necessária: declaração de Órgão Público ou empresa privada de que o fornecedor já forneceu produtos ou prestou serviços da mesma natureza ou similar ao objeto da contratação (exemplo: Atestado de Capacidade Técnica, nota fiscal ou nota de Empenho, etc).

Caso a empresa participante do certame não apresente todos os documentos de Habilitação Jurídica e Física exigidos neste edital, a mesma poderá ser desclassificada.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, de caráter eliminatório, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado, desde que seja apresentado todos os documentos necessários para habilitação jurídica e física.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á o Extrato de Contratação indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente referente a aquisição do objeto ou execução do serviço.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Fundo Municipal de Saúde revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.4. A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa exija. Parauapebas-PA, 07 de abril de 2025.

Alan de Lemos Carvalho

Diretor Administrativo

Portaria nº 010/2025

Marcos Vinicius Soares dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/2025

Protocolo: 33808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OUTROS

RELATÓRIO DE VISITA

Processo Eleitoral – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Parauapebas (CMDIPIP) – Biênio 2025/2027

Nos termos do Capítulo V do Edital de Convocação n. 001/2025, foram realizadas visitas técnicas nos dias 31 de março, 1º e 2 de abril de 2025, com o objetivo de verificar in loco a veracidade das informações prestadas pelas entidades habilitadas na fase documental. As visitas contaram com a presença da Comissão Eleitoral, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e da Câmara Municipal de Parauapebas, conforme previsão do Art. 14, § 2º do edital, garantindo transparência e lisura ao processo.

A seguir, apresenta-se o relatório circunstanciado contendo as condições físicas, estrutura organizacional e atividades desenvolvidas por cada entidade visitada, nos moldes exigidos pelo art. 14, § 3º do referido edital:

1 - Associação de Desenvolvimento Esportivo, Educacional e Cultural de Artes de Parauapebas – ASDECAP

Data/Hora da Visita: 31/03/2025, às 9h40

Endereço: Travessa Cajazeira, n. 110, Bairro Liberdade I

Responsável Presente: Sr. Ernando Muniz Cardoso (Presidente)

A entidade apresentou estrutura adequada ao desenvolvimento de atividades com idosos, incluindo piscina utilizada em práticas aquáticas.

Entre as ações destacadas, estão a capoterapia, com mais de 30 idosos atendidos no Centro Comunitário Vale do Sol, e aulas de ritmos e dança.

As atividades são desenvolvidas em parceria com o PROSAP e o Projeto Ypê Amarelo.

2 - Associação Projeto Só Por Amor

Data/Hora da Visita: 31/03/2025, às 10h15

Endereço: Rua N, n. 319, Bairro União

Responsável Presente: Sra. Ozélia Sousa Muniz (Presidente)

A associação realiza ações significativas, como doações de fraldas geriátricas, oferta de alimentação com cardápios alternativos, hidroginástica em parceria com a igreja e doações de cadeiras de rodas. Atende cerca de 148 idosos, dos quais 50 participam ativamente. O espaço físico é limitado, servindo como ponto de apoio para atendimento e entrega de doações.

3 - Associação Missionária Assistencial e Cultural – AMAC

Data/Hora da Visita: 31/03/2025, às 10h54

Endereço: Rua Nukuinis, Qd 101, Lt 13B, Bairro Parque dos Carajás

Responsável Presente: Sr. Ananias Ribeiro dos Santos

As atividades com idosos são realizadas majoritariamente em domicílio e por meio de parcerias com a Assistência Social. A associação oferece massoterapia e fisioterapia, com mais de 400 atendimentos anuais. A estrutura é uma residência adaptada, com espaço reduzido destinado ao atendimento presencial.

4 - Instituto Ramos de Desenvolvimento Social e Educacional – ARPAKE

Data/Hora da Visita: 01/04/2025, às 15h00

Endereço: Rua 01, n. 56, Bairro Primavera

Responsável Presente: Sra. Maria Lúcia Cavalcante

O instituto mantém atividades regulares com 50 idosos, incluindo pilates e práticas físicas diversas, voltadas à saúde e integração. A estrutura é ampla e bem equipada, com salas específicas para o desenvolvimento das atividades.

5 - Instituto Samurai-Zen

Data/Hora da Visita: 01/04/2025, às 15h44

Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, n. 1177, Bairro Altamira

Responsável Presente: Sra. Edivane da Fonseca Pereira

A entidade atende cerca de 32 mulheres idosas, promovendo hidroginástica, pilates, fisioterapia e acompanhamento psicossocial. As atividades ocorrem em dias alternados. O espaço apresenta excelente estrutura, adequado às atividades propostas.

6 - Associação dos Moradores do Residencial Vale do Sol - Ypê

Data/Hora da Visita: 01/04/2025, às 16h45

Endereço: Av. Jamaica, Qd. 02, Lt. 18, Bairro Vale do Sol

Responsável Presente: Sra. Maria da Conceição Ferreira Sacramento

A entidade desenvolve ações comunitárias e educativas, como visitas domiciliares e palestras. Contudo, não foram identificadas atividades específicas e contínuas voltadas diretamente à pessoa idosa. A estrutura física é simples, voltada majoritariamente à entrega de doações.

7 - Instituto Ágape

Data/Hora da Visita: 01/04/2025, às 17h25

Endereço: Av. H, Qd 056, Lt 031, Cidade Jardim – 2ª Etapa

Responsável Presente: Sr. Clenilson Sousa Pereira

O instituto realiza capoterapia, capoeira, karatê, jiu-jítsu e aulas de canto, atendendo 64 idosos. O espaço é composto por cinco salas funcionais, além de recepção e área administrativa, demonstrando boa organização física e funcional.

8 - Instituto Vida Amigo do Idoso

Data/Hora da Visita: 02/04/2025, às 10h30

Endereço: Rua Pau Draco, Qd. 04, Lt. 11, Bairro Bom Jesus

Responsável Presente: Sra. Marina de Souza Melo

Instituição com ampla atuação e estrutura física consolidada, atendendo entre 300 e 500 idosos. Desenvolve atividades voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares, saúde, assistência social e cultural, além de capoterapia e hidroginástica.

O espaço dispõe de consultórios em fase de implementação, salas de atendimento, área administrativa e espaços de lazer.

9 - Associação dos Moradores do Residencial Vale do Sol

Data/Hora da Visita: 02/04/2025, às 11h40

Endereço: Rua Alberto Santis, Qd. 15, Casa 31, Conjunto Habitacional Vale do Sol

Responsável Presente: Sr. Raimundo Nicácio Morais

A associação realiza ações itinerantes, como visitas domiciliares a idosos, sem, contudo, dispor de estrutura física.

10 - Recanto da Melhor Idade

Data/Hora da Visita: 02/04/2025, às 12h30

Endereço: Avenida Boa Vista

Responsável Presente: Sr. Raylander Haggi Reis Silva

O Recanto dispõe de uma excelente estrutura física e diversidade de atividades, incluindo hortas comunitárias, capacitação em saúde do idoso, eventos culturais e convívio com instituições públicas.

O espaço possui casa adaptada com seis quartos, banheiros acessíveis, salas de atendimento, cozinha, área externa arborizada e duas piscinas, garantindo acolhimento e qualidade de vida.

Conclusão:

As visitas técnicas permitiram à Comissão Eleitoral verificar, de forma minuciosa, a veracidade das informações prestadas pelas entidades durante a fase de habilitação documental, observando-se o cumprimento das exigências previstas no Edital nº 001/2025. Foram analisadas as condições físicas, as atividades desenvolvidas e a efetiva atuação das entidades no atendimento à pessoa idosa.

Com base nos critérios estabelecidos no art. 14, §§ 1º a 3º, e considerando os elementos constatados durante as visitas, foram consideradas habilitadas para a fase de eleição em fórum próprio as seguintes entidades:

Associação de Desenvolvimento Esportivo, Educacional e Cultural de Artes de Parauapebas – ASDECAP.

Associação Projeto Só Por Amor;

Associação Missionária Assistencial e Cultural – AMAC;

Instituto Ramos de Desenvolvimento Social e Educacional – ARPAKE;

Instituto Paraense de Deporto, Educação, Cultural e Desenvolvimento Social – Samurai-Zen;

Instituto de Desenvolvimento Social e Educacional – Ágape;

Instituto Vida Amigo do Idoso;

Recanto da Melhor Idade;

Associação dos Moradores do Residencial Vale do Sol.

Não atenderam aos critérios necessários para habilitação e, portanto, não avançarão para a fase seguinte as entidades:

Associação dos Moradores do Residencial Vale do Sol Ypê.

Nos termos do art. 15 do Edital, a lista definitiva das entidades habilitadas será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Parauapebas, bem como em outros meios de comunicação institucional, para fins de participação na fase de eleição em fórum próprio.

WENDELL PEREIRA MAGALHÃES

Presidente da Comissão Eleitoral Provisória

Protocolo: 33810

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-FMAS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - PA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito na Rua E, 699, Quadra Especial, Cidade Nova, cidade de Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.562.056/0001-44, devidamente representado pelo Secretário S.r. NEIL ARMSTRONG DA SILVA SOARES, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/04/2025 ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	E-mail processoadmsemas@gmail.com Assunto: Cotação para Dispensa de Licitação 011/2025-FMAS
LINK DO EDITAL:	https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta chamada pública a Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens de higiene pessoal destinados a implantação do novo Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - Esperança II mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Parauapebas-PA, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da lei 14.133 de 01/04/2021.

Compõem este Edital, além das condições específicas os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I – MEMORANDO TÉCNICO DO SETOR SOLICITANTE

(disponível em <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>);

1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(disponível em <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>);

1.1.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP

(disponível em <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>);

1.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

(disponível em <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>).

Parauapebas - PA, 07 de abril de 2025.

Neil Armstrong da Silva Soares

Secretário Municipal de Assistência Social – SEMAS

Decreto nº 014/2025

Protocolo: 33818

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PUBLICAÇÃO AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO Nº 0131/2025

A Empresa PESSOA BRITO CONVENIENCIA LTDA, inscrita no CNPJ 20.742.233/0001-77, localizada na Avenida Liberdade, S/N, Quadra: 190, Lote Chac (AUTO POSTO RM & FILHOS), Bairro: Rio Verde, com atividade de Bares e similares. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMA, a Licença Ambiental Simplificada.

PUBLICAÇÃO Nº 0132/2025

A Empresa RCR LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 01.203.383/0011-30, localizada na Rodovia Municipal Faruk Salmen, Nº 15575, Bairro: Novo Viver, com atividade de Garagem de locação de veículos com lava-jato e oficina. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMA, a Renovação da Licença de Operação.

Protocolo: 33830

PUBLICAÇÃO Nº 0133/2025

A Empresa AUTO POSTO RM & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.767.914/0004-89, localizada na Rua Perimetral Sul, S/N, Quadra: 01, Lote: 09, Bairro: Beira Rio, com atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Torna público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMA concedeu-lhe a Licença Ambiental Nº 202500000007, válida de 01/04/2025 até 01/04/2027.

Protocolo: 33831

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA 08/2025

A Secretaria Municipal de Habitação de Parauapebas faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

DISPENSA Nº: 7.2025 - FMHIS08

CONTRATANTE.....: Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social – FMHIS

CONTRATADA(O).....: JC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

CNPJ Nº.....: 33.612.742/0001-27.

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a reforma dos Centros de Atendimento da SEHAB, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, visando melhorias estruturais, acessibilidade e segurança da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.

MOTIVO DA ESCOLHA: Menor Preço

VALOR TOTAL.....: R\$ 86.529,09 (Oitenta e seis mil, quinhentos e vinte nove reais e nove centavos).

VIGÊNCIA.....: 120 (cento e vinte) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021.

CNAE: 4299-5/99.

Wilson Araújo Barros Junior

Secretário Municipal de Habitação

Dec. nº 016/2025

Protocolo: 33837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**PORTARIAS****PORTARIA Nº 023/2025-SEMEL**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar a Secretária Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 015/2025, que delega competências para a ordenação de despesas; CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ADAILSON JOSÉ DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20250266, que representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I. anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, devendo informar aos seus superiores qualquer situação que demande decisão que ultrapasse a sua competência, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021;

II. conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III. comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV. analisar, conferir e atestar as notas fiscais, referentes ao contrato;

V. comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 3º Na ausência do servidor ADAILSON JOSÉ DOS SANTOS SILVA fica designado como suplente o servidor, MARCOS ANTONIO ROSA ALVES, MT.: 3246 lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Município de Parauapebas - PA, 02 de abril de 2025.

CÉLIA ROCHA SILVA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Decreto nº 015/2025

Protocolo: 33836**LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL****DIRETORIA LEGISLATIVA****ESTADO DO PARÁ****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS****PORTARIA Nº 256/2025**

EXONERA SERVIDORA DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR TÉCNICO II DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, usando das prerrogativas que lhe concedem o artigo 28, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO a ocupação do cargo de Provimento Comissionado de Assessor Técnico II do quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, consistente no Anexo III da Lei Municipal nº 4.629/2015, de 23 de dezembro de 2015, todos de livre nomeação e exoneração pela Administração, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora HILDEGARD GONÇALVES FRAZÃO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.599.772-**, do cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO II, Símbolo DE, Nível VIII, do quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, com lotação na Diretoria Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Parauapebas, 7 de abril de 2025.

ANDERSON MARCOS MORATORIO

Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 33820**ESTADO DO PARÁ****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS****PORTARIA Nº 257/2025**

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR TÉCNICO II DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, usando das prerrogativas que lhe concedem o artigo 28, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO a existência e vacância do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II no quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, consistente no Anexo III da Lei Municipal nº 4.629/2015, de 23 de dezembro de 2015, de livre nomeação e exoneração pela Administração Pública, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora NILVA MARIA DE NOVAIS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.963.192-**, para ocupar o cargo de provimento Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO II, Símbolo DE, Nível VIII, do quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, com lotação na Diretoria Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2025.

Parauapebas, 7 de abril de 2025.

ANDERSON MARCOS MORATORIO

Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 33821